



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Ofício nº 269/2019

Miracatu, 05 de julho de 2019.

Prezada Senhora Presidente;

Com nossos cordiais cumprimentos vimos através do presente, em atenção ao Requerimento nº 48/19, de autoria da nobre Vereadora Silmara Souza Romero, encaminhar as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Administração-designado.

Na oportunidade apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**SUELTI TIEMI TANAKA DE MATOS**  
Digníssima Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu-SP

*Levantamento e fornecimento  
de EPI's conforme NR6*

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 723/2019  
Data: 10/07/2019 - Horário: 16:48  
Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro -Miracatu SP - Cep 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 / Email: adm@miracatu.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Comunicação Interna – ADM/ESA**

**Nº 285/2019**

**Data: 26/06/2019**

**ASSUNTO:** Resposta a CI nº310/19 – MRCO

**ORIGEM:** Departamento Administração

**DESTINO:** Gabinete

**INTERESSADO:** Marcelo Oliveira Souza Fuzaro

Em atenção a CI Nº310/19-MRCO, onde solicita manifestação acerca do requerimento Nº48/19, de autoria da vereadora Silmara de Souza Romero, informamos que a Prefeitura não possui em seu quadro efetivo, profissional habilitado para fazer esse levantamento.

Entretanto, já foi solicitada a contratação de empresa especializada para a necessária complementação e atualização de material técnico obrigatório, que tem como objetivo promover a eliminação, redução ou controle de riscos ambientais, causados por agentes físicos, químicos ou biológicos, capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores pois, exatamente por não dispor de profissional da medicina ocupacional, é imprescindível que seja realizada referida contratação, considerando que para a elaboração do material técnico, deverão ser feitas vistorias nos mais diversos locais de trabalho onde se encontram lotados os servidores da prefeitura, com o propósito de efetuar o levantamento detalhado das condições dos locais e atividades executadas para que sejam tomadas as providências cabíveis com adequação de equipamentos de proteção que já se encontram em uso e demais melhorias.

Importante lembrar que alguns serviços ofertados pelo município foram criados após a elaboração do PPRA e LTCAT em vigor, como por exemplo: Centro de Reabilitação, CAISM, Residência terapêutica e CAPS, os quais serão contemplados para continuidade do atendimento as normas trabalhistas.

*EVERTON DA SILVA ALCANTARA*

**EVERTON DA SILVA ALCANTARA**  
**Diretor Depto. Administração (Designado)**

